



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Disp. 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto desse Termo de Referência é estabelecer os parâmetros para a contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concursos públicos, destinados ao provimento de cargos efetivos da **Câmara Municipal de Afrânio**.

1.1 - DO EMBASAMENTO LEGAL

A realização de concurso público visa a atender aos dispositivos constantes na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso II e demais atos subsequentes, oportunamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

A Administração Pública em conformidade com o art. 37 da Carta Magna e seus princípios fundamentais, diante da necessidade de qualificar seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos serviços públicos, resolveu promover a realização de Concurso Público. Destaca-se neste processo, a necessidade de garantir a impessoalidade e qualidade na seleção para o ingresso ao serviço público.

Desta forma, com fins de evitar a descontinuidade das atividades da Câmara Municipal de Afrânio, torna-se imprescindível a contratação de instituição para a realização de certame mediante procedimento licitatório, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, situação que justifica-se pela celeridade necessária ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

A possibilidade supra encontra amparo legal no art. 75, inciso XV da Lei nº14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

Desta forma, para execução da dispensa de licitação, cumpre observar as exigências legais. Outrossim, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e a experiência necessária à instituição que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos para a Câmara Municipal de Afrânio.

Conforme acima exposto, a Lei nº14.133/21 prevê dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. No caso concreto, a contratação de instituição financeira para a execução de concursos públicos tem relação direta com o desenvolvimento institucional do contratante. De fato, a realização de concurso público pela Administração Pública visa a seleção de recursos humanos para o provimento de seus cargos. Daí, pode-se afirmar que o desenvolvimento institucional da Administração Pública depende de uma contratação eficiente, de pessoal qualificado, que possa atender de forma satisfatória às necessidades do Órgão Público contratante. Convém destacar o disposto no ACÓRDÃO 569/2005 DO TCU, *in verbis*:

18. De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público.

19. A eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguido de forma constante, passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros dos órgãos e entidades da Administração Pública. Todos os demais programas, ações, projetos e atividades voltados para resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública. Daí a correlação do objeto contratado - promoção de concurso público - com o desenvolvimento institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo com excelência de qualidade.

Verifica-se que a seleção de pessoal, que irá integrar o quadro de servidores da Câmara Municipal de Afrânio, deverá ocorrer com a máxima qualidade, daí advindo uma correlação direta entre a excelência da execução do concurso público com o desenvolvimento institucional do Órgão Público contratante.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Fase – Prova Objetiva – Eliminatória e Classificatória

3- OBJETIVOS

3.1 Este Termo de Referência tem por objetivo definir as metas e as ações a serem desenvolvidas pela instituição a ser contratada pela Câmara Municipal de Afrânio, referentes à organização e realização de Concursos Públicos para preenchimento de vagas do quadro efetivo e formação do quadro reserva para cargos diversos da Câmara Municipal de Afrânio.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Coordenação do processo de inscrição.

4.2 Confeção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso Público.

4.3 Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confeção do caderno de prova e folha de respostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 4.4** Acompanhamento, recebimento e julgamento dos recursos das provas, por meio de prepostos expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público.
- 4.5** Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico.
- 4.6** Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso Público, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes.
- 4.7** Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso Público.
- 4.8** Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão lista à parte.
- 4.9** Fornecimento do Manual do Candidato, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso Público.
- 4.10** Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso Público.
- 4.11** Obediência ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público.
- 4.12** Resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos.
- 4.13** Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, por ventura impetrados.
- 4.14** Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso Público.
- 4.15** Responsabilidade pela elaboração de minutas por meio da CONTRATADA para regular publicação e divulgação, por meio da CONTRATANTE do resultado do Concurso Público.

5 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – CADASTRO DO BANCO DE DADOS

Após a realização das inscrições, será gerado o banco de dados para a conferência e confecção do Cartão de Identificação, mediante processamento de Cadastro Geral dos Candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

5.2 - BANCAS EXAMINADORAS

A instituição regularmente contratada pela Câmara Municipal de Afrânio será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas.

5.3 - QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

Cargo	Vagas imediatas	Vagas CR	Requisitos	Vencimento
CONTROLADOR INTERNO	01	-	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Administração, Economia, Contabilidade, Direito ou outro curso compatível com os requisitos do cargo, Fornecido por Instituição Reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.513,40
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	-	Diploma de Conclusão de Curso Normal Médio, ou Técnico.	R\$ 2.100,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	-	-	R\$ 1.412,00

Estimativa de inscritos: tomando por base o último processo seletivo executado pelo Município, estima-se uma quantidade de mais ou menos 600 pessoas inscritos.

5.4 - PROVAS

5.4.1 A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo e as questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no edital, bem como as questões serão do



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

5.5 – CADERNO DE QUESTÕES

5.5.1 Ficará sob a responsabilidade da instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Concurso Público.

5.5.2 A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

5.5.3 Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

5.5.4 Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas. Haverá uma reserva para atender alguma eventualidade.

5.5.5 As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita e serem transportadas em malotes padrão correios.

5.6 – FOLHAS DE RESPOSTAS

5.6.1 As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

5.6.2 A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, será de responsabilidade da instituição devidamente contratada pela Câmara Municipal de Afrânio.

5.7 – APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.7.1 A instituição CONTRATADA se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do Concurso Público, compreendendo a responsabilidade com o treinamento de todos os indicados para a fiscalização, sendo a equipe composta por fiscais de sala, coordenadores e fiscais volantes.

5.8 – CORREÇÃO DAS PROVAS

5.8.1 A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético para processamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

5.9 – RESULTADO

5.9.1 A instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- c) listagem de candidatos classificáveis por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- e) outras relações que o contratante vier a solicitar.

5.10 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.10.1 A instituição regularmente CONTRATADA deverá obedecer o cronograma de atividades do Concurso Público, conforme normas contidas no respectivo Edital.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser totalmente executados e concluídos dentro do prazo de até no máximo **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

6.2 Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

7 – DO VALOR

7.1 Além do valor estimado da contratação que é de **R\$20.000,00(vinte mil reais)**, que foi obtido através de cotação de preço mais vantajosa para administração, cotações essas que fica fazendo parte integrante do processo, a CONTRATADA compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, sendo este a arrecadação das taxas de inscrições para os cargos, que terão que serem arrecadadas diretamente dos candidatos, e a mesma arcará com os custos dos referidos boletos bancários pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

7.2 Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual.

8.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não seprejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

8.7 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, dentre outros ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Afrânio por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Afrânio.

8.8 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8.9 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.10 A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

8.11 Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

8.12 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

8.13 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

8.14 Executar os Serviços em conformidade com as definições do Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.7 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.7 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

9.8 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.9 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.10 Responsabilizar-se pela realização do curso de formação técnico profissional.

9.11 Fornecer locais para aplicação de provas.

10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os Serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração a instituição CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

11 - DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

12.2 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

12.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento à instituição CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do Concurso Público será efetuado com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito, bem como o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será pago pela Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Afrânio, após o resultado final do concurso, independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

13.2 Os valores cobrirão todas as despesas da instituição CONTRATADA com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases Concurso Público da Câmara Municipal de Afrânio.

13.3A CONTRATANTE terá a responsabilidade de abertura de conta bancária de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

13.4 O pagamento será efetuado a CONTRATADA da seguinte forma:

13.4.1 - 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições, mediante Nota Fiscal Fatura.

13.4.2 - 25% (vinte e cinco por cento), em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal Fatura.

13.4.3. 25% (vinte e cinco por cento) restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal Fatura).

13.4.4 R\$ 20.000,00, que será pago pela Câmara Municipal de Afrânio, após homologação do resultado final do concurso mediante Nota Fiscal Fatura).

13.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

13.6 As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da CONTRATADA em caso de candidato isento nos casos previstos em lei.

13.7 Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os períodos citados na alínea, somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.

13.8. Para fins de averiguação pela Câmara Municipal de Afrânio da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Câmara Municipal de Afrânio
Unidade Gestora: 010101
Programa Atividade: 01031010120020000
Elemento Despesa: 339039
Ficha: 11

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- i. Advertência.
- ii. Multa.

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

- Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Casa Legislativa, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

- Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Casa Legislativa, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

iii. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Afrânio**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Afrânio**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova a sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

v. Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços.

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos da Lei nº 14.133/21.

16.2A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

16.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada de decisão rescisória.

16.4 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17- DA HABILITAÇÃO-DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTE

Será solicitado os seguintes documentos da instituição que ofertar a melhor proposta:

17.1 -HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

17.2 -REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

17.2.1 Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

17.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

através da **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** da sede da licitante.

17.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

17.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.3.1 Comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da instituição PROPONENTE na condição de “CONTRATADA”.

17.3.1.1 A comprovação de que trata o subitem **17.3.1** Deverá sê-lo por meio de atestados de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE realizou ou esta realizando concursos públicos ou processos seletivos para candidatos, com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes de escolaridade e ter realizado a captura de imagem e recolhimento biométrico dos candidatos durante a prova para confirmação de identidade, devendo o atestado indicar a entidade CONTRATANTE, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.

17.4-QUALIFICACAO ECONOMICA-FINANCEIRA

17.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

17.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

17.5.1 Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

17.5.2 Declaração que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do Concurso Público.

17.5.3 Declaração assumindo **possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria**, absolutamente segura, com vigilância 24 (vinte e quatro) horas com entrada restrita.

18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

18.2 A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, cartões respostas, folhas de frequência, atas de salas, identificações biométricas e faciais e demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso a CONTRATANTE deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 (trinta) dias úteis. após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

18.3 Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo a Câmara Municipal de Afrânio a fiscalização das atividades.

18.4 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar a proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE.

18.5 A instituição a ser contratada pela Câmara Municipal de Afrânio, deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, declarando sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

Afrânio_PE, 08 de agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

COTAÇÃO DE PREÇO		CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO			
Solicitamos de Vossa Senhoria a especial gentileza de preencher a presente cotação.					
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de concurso público, para preenchimento de cargos de nível fundamental médio e superior, da Câmara Municipal de Afrânio/PE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Candidatos Nível Superior	UNID	100	70,00	7.000,00
02	Candidatos Nível Médio	UNID	100	55,00	5.500,00
03	Candidatos Nível Fundamental	UNID	150	50,00	7.500,00
IMPORTANTE: A presente cotação deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Afrânio/PE através do E-mail: camaramunicipal.afranio@gmail.com . Estima-se para a presente licitação um quantitativo de 550 inscritos.					
Para a prestação dos serviços estima-se um valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Fone para Contato (87) 98806-8010			CENTRAL DE CONCURSOS LTDA 17.764.041/0001-57 AV. PERNAMBUCO, 146 JARDIM PAULO AFONSO 56.306.425 – PETROLINA-PE		
Nome do Responsável pela Cotação - Hermiete Izabel Saraiva Bezerra Medrado					
E-mail da Empresa – concurso@biosaprova.com.br					
Validade da Proposta em Dias: 60 Dias					
Data 03/07/2024					
Assinatura do Responsável					
CENTRAL BIOS DE ENSINO LTDA:15167804000157			Assinado de forma digital por CENTRAL BIOS DE ENSINO LTDA:15167804000157 Dados: 2024.07.03 16:34:15 -03'00'		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

COTAÇÃO DE PREÇO		CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO			
Solicitamos de Vossa Senhoria a especial gentileza de preencher a presente cotação.					
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de concurso público, para preenchimento de cargos de nível fundamental médio e superior, da Câmara Municipal de Afrânio/PE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Candidatos Nível Superior	UNID	100	110,00	11.000,00
02	Candidatos Nível Médio	UNID	100	90,00	9.000,00
03	Candidatos Nível Fundamental	UNID	150	80,00	12.000,00
IMPORTANTE: A presente cotação deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Afrânio/PE através do E-mail: camaramunicipal.afranio@gmail.com . Estima-se para a presente licitação um quantitativo de 550 inscritos.					
Para a prestação dos serviços estima-se um valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)					
Fone para Contato: (81) 99649-1260 Nome do Responsável pela Cotação: Sheron Barbosa Freitas da Silva E-mail da Empresa: diretoria@idhtec.org.br Validade da Proposta em Dias: 60 Dias Data: 01/07/2024 Assinatura do Responsável: 1			Assinado de forma digital por SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA:05848791481 Dados: 2024.07.01 09:17:11 -03'00'		
			CNPJ: 09.563.076/0001-08 Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTec		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

COTAÇÃO DE PREÇO		CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO			
Solicitamos de Vossa Senhoria a especial gentileza de preencher a presente cotação.					
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de concurso público, para preenchimento de cargos de nível fundamental médio e superior, da Câmara Municipal de Afrânio/PE.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Candidatos Nível Superior Controlador.	UNID	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
02	Candidatos Nível Médio Assistente Administrativo.	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
03	Candidatos Nível Fundamental Auxiliar de Serviços Gerais.	UNID	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
IMPORTANTE: A presente cotação deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Afrânio/PE através do E-mail: camaramunicipal.afranio@gmail.com . Estima-se para a presente licitação um quantitativo de 350 inscritos.					
Para a prestação dos serviços estima-se um valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos)					
Fone para Contato 87 98802-1680		AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SAO FRANCISCO 11.157.971/0001-66 CNPJ			
Nome do Responsável pela Cotação JOSÉ AILTON SIQUEIRA DOS SANTOS					
E-mail da Empresa ailton.siqueira@facape.br					
Validade da Proposta em Dias: 60 Dias					
Data 08/07/2024					
Assinatura do Responsável		 <p>ASSINADO DIGITALMENTE JOSE AILTON SIQUEIRA DOS SANTOS CPF 68153643487 DATA 08/07/2024 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> 			



PORTARIA Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE, ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio– PE, os servidores:

1) **JULIANA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS**

CPF/MF nº 082.463.034-30

Matrícula nº 027/2022

2) **IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA**

CPF/MF nº 120.512.574-42

Matrícula nº 002/2024

Revogados os poderes conferidos ao servidor público, **MARIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA**, inscrito no CPF nº 095.998.814-94, exonerado a pedido, através da portaria nº 001/2024, deste Órgão Legislativo.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação a servidora **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES**, matriculada sob o nº 029/2022.

Art. 3º - Institui a Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Afrânio – PE, designando como Pregoeira à servidora **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES**, matriculada sob o nº 029/2022.

Art. 4º - Ficam designados como membros da Comissão de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio – PE, os servidores:

1) **JULIANA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS**

CPF/MF nº 082.463.034-30

Matrícula nº 027/2022

2) **IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA**

CPF/MF nº 120.512.574-42

Matrícula nº 002/2024



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo uma cópia ser encaminhada para a Prefeitura Municipal, para fins de publicidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, 10 de junho de 2024.


MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2024, faço a autuação e registro do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que vai registrado com o nº **004/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**, tendo como objeto a contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concursos públicos, destinados ao provimento de cargos efetivos da **Câmara Municipal de Afrânio**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio.

Solange Gomes da S. Tavares

SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES

Agente de Contratação

Juliana Cavalcanti de Macedo Ramos

JULIANA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS

Membro

Iasmin Rodrigues Nunes Arruda

IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

Em: 20 de agosto de 2024.

De: Câmara Municipal de Afrânio

Para: Assessoria Jurídica.

Face o contido no **artigo 95 da Lei 14.133/2021 DE 1º de abril de 2021** e conforme o **Decreto Municipal 001/2024, de 19 abril de 2024**, estamos encaminhando a V.S. a para juntada de Parecer Jurídico com base na documentação abaixo discriminada:

- **DOCUMENTO GERADOR:** TERMO DE REFERÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO.

OBJETO: Contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da **Câmara Municipal de Afrânio**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da mesma.

DO EMBASAMENTO LEGAL

A realização de concurso público visa a atender aos dispositivos constantes na Constituição Federal de 1988, art.37, inciso II e demais atos subsequentes, oportunamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

A Administração Pública em conformidade com o art. 37 da Carta Magna e seus princípios fundamentais, diante da necessidade de qualificar seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos serviços públicos, resolveu promover a realização de Concurso Público. Destaca-se neste processo, a necessidade de garantir a impessoalidade e qualidade na seleção para o ingresso ao serviço público.

Desta forma, com fins de evitar a descontinuidade das atividades da Câmara Municipal de Afrânio, torna-se imprescindível a contratação de instituição para a realização de certame mediante procedimento licitatório, por meio de uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, situação que justifica-se pela celeridade necessária ao processo.

A possibilidade supra encontra amparo legal no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

Desta forma, para execução da dispensa de licitação, cumpre observar as exigências legais. Outrossim, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e a experiência necessária à instituição que irá prestá-



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos para a Câmara Municipal de Afrânio.

Conforme acima exposto, a Lei nº 14.133/21 prevê dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. No caso concreto, a contratação de instituição financeira para a execução de concursos públicos tem relação direta com o desenvolvimento institucional do contratante. De fato, a realização de concurso público pela Administração Pública visa a seleção de recursos humanos para o provimento de seus cargos. Daí, pode-se afirmar que o desenvolvimento institucional da Administração Pública depende de uma contratação eficiente, de pessoal qualificado, que possa atender de forma satisfatória às necessidades do Órgão Público contratante. Convém destacar o disposto no ACÓRDÃO 569/2005 DO TCU, *in verbis*:

18. De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público.

19. A eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguido de forma constante, passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros dos órgãos e entidades da Administração Pública. Todos os demais programas, ações, projetos e atividades voltados para resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública. Daí a correlação do objeto contratado - promoção de concurso público - com o desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo com excelência de qualidade.

Verifica-se que a seleção de pessoal, que irá integrar o quadro de servidores da Câmara Municipal de Afrânio, deverá ocorrer com a máxima qualidade, daí advindo uma correlação direta entre a excelência da execução do concurso público com o desenvolvimento institucional do Órgão Público contratante.

Solange Gomes da S. Tavares
SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Afrânio, Estado de Pernambuco, 23 de agosto de 2024.

Referência: Solicitação de Emissão de Parecer Jurídico – Procedimento Administrativo nº 004/2024.

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do valor de bens destinado ao atendimento das finalidades da Administração. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Art. 75, inciso XV. Possibilidade.

I – RELATÓRIO

Por despacho, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a *“contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concursos públicos, destinados ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Afrânio, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência”*, pelo valor estimado de *“R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”*.

Oportunamente, quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço de mercado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De igual modo, quanto à justificativa, esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais. O papel do Órgão jurídico é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos. Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos do procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo licitatório.

Por outro lado, consignou-se no processo, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito.

Assim, vieram os autos para parecer acerca da regularidade da dispensa do processo licitatório.

É a síntese do necessário. Opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cuida-se, em apertada síntese, de processo administrativo de dispensa de licitação, tendo por finalidade a *“contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concursos públicos, destinados ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Afrânio,*

de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência”.

A contratação direta a ser realizada, na esteira da justificativa ofertada pela Comissão de Licitações, tem por fundamento a hipótese de dispensa de licitação.

A Lei de Licitações e contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em exceção à regra, permite a dispensa de licitação em casos de compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 por ano, conforme previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contratação, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, muito aquém do valor limite para dispensa de licitação que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, também, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na legislação que regulamenta a espécie.

De igual forma, importante registrar que a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso II, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

E nesse sentido, busca-se, ainda, a Câmara Municipal de Afrânio, realizar um procedimento *“onde é assegurada igualdade de oportunidades a todos os interessados em concorrer para exercer as atribuições oferecidas pelo Estado, a quem incumbirá identificar e selecionar os mais aptos mediante critérios objetivos”*, suprimindo as necessidades atuais e futuras de pessoal.

Outrossim, é sabido que a Administração Pública pode realizar diretamente seus concursos ou processos seletivos públicos. Porém, em muitos casos ela não possui condições técnicas especializadas para executá-los, tendo em vista que é necessário, além de habilidade técnica – que normalmente resulta de experiência na área –, sistemas de logística próprios, parque gráfico, sistema diversificado de atendimento ao candidato, dentre outras demandas estruturais. Em vista disso, é possível que o Jurisdicionado opte por contratar uma instituição especializada no ramo, como *in casu*.

Por fim, considerando que o valor total está estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é forçoso

concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III — CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízo à prestação dos serviços públicos envolvidos, **OPINO** pelo prosseguimento do feito para que se produzam todos os jurídicos e legais efeitos pertinentes à demanda.

Conclui-se que o referido processo licitatório, contrato administrativo próprio, atende às finalidades da Lei (Objeto, Preço, Habilitação, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade solicitada: *“contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concursos públicos, destinados ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Afrânio, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência”*.

Urge destacar, por fim, que o *“ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”*, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação para a contratação direta do serviço, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por meio de dispensa de licitação, desde que observado o cumprimento dos requisitos alhures indicados. É o parecer. Submeto-o à apreciação das autoridades superiores por ser o mesmo meramente opinativo.

LIGIA DANIELA
CAVALCANTI
SIMOES

Assinado de forma digital
por LIGIA DANIELA
CAVALCANTI SIMOES
Dados: 2024.08.23
22:57:46 -03'00'

Bela. LÍGIA DANIELA CAVALCANTI SIMÕES
OAB/PE sob o nº 23.616

COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE

EMPRESA: BIOS CONCURSOS/ CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CNPJ: 17.764.041/0001-57
ENDEREÇO: Av Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE
CONTATO: Hermiete Saraiva (87) 98806-8010 e Mary Ann Saraiva (87) 988192686

OBJETO: cotação para a contratação de empresa especializada para realização de entidade especializada para organização, planejamento e execução do concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Afrânio-PE, para os cargos CONTROLADOR INTERNO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Plataforma de inscrições www.biosconcursos.com.br	Plataforma <i>online</i> para realização do concurso público, oferecendo: <ul style="list-style-type: none">• publicação do edital e de todos os formulários necessários à realização do certame.• inscrição com coleta de documentos básicos e endereço.• solicitação de isenção e validação do pedido de isenção.• validação de inscrições por boleto.• divulgação de cartão de inscrição com local de prova• divulgação de gabarito e resolução comentada das provas.• recebimento de recursos e resposta aos recursos.• divulgação de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.• publicação da listagem de aprovados e classificáveis com nota final.• publicação de resultado final para homologação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Afrânio.	5.500,00
Elaboração de Provas com questões inéditas e Editoração das Provas	Elaboração de Provas, para os seguintes cargos da Câmara Municipal de Afrânio-PE: <ul style="list-style-type: none">• Controlador interno• Assistente administrativo• Auxiliar de serviços gerais.	4.000,00
Impressão de provas para cerca de 600 candidatos inscritos e materiais gerais	Impressão em papel A4 75g/m ² , preto e branco, frente e verso, exceto capa. Envelopamento por sala. Material de Sinalização de Salas. Atas.	2.800,00
Aplicação de provas com deslocamento de equipe de coordenação e aplicação para cerca de 600 candidatos.	Pagamento de Coordenadores de prédio, fiscais, assistentes, faxineira e vigilante.	4.000,00
Gabaritos e Sistema de Correção para cerca de 600 candidatos	Gabaritos para leitora óptica e sistema de correção com aplicação de pesos, conforme edital. Os gabaritos terão QR CODE para segurança na identificação dos candidatos.	3.000,00
TOTAL		19.300,00

Petrolina (PE), 23/ 08/ 2024.

ASSINATURA: 

CAROLINE SARAIVA
BEZERRA DE
AMORIM:0641 2374485

Assinado de forma digital por
CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE
AMORIM:0641 2374485
Dados: 2024.08.23 17:55:14 -03'00'

CENTRAL DE CONCURSOS DO
VALE DO SAO FRANCISCO
LTD:1 7764041 0001 57

Assinado de forma digital por
CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE
DO SAO FRANCISCO
LTD:1 7764041 0001 57
Dados: 2024.08.23 17:55:35 -03'00'

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM, de nacionalidade brasileira, nascida em 02/12/1991, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.123.744-85, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04924048789, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliada à rua José Bonifácio, 100, Km-2, Petrolina-PE, CEP 56.306-790, Brasil.

ANA PAULA CRUZ DA SILVA, de nacionalidade brasileira, nascida em 15/07/1976, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.396.255-68, portadora da carteira de identidade nº 0735044678, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada à rua Joana Angélica, 51, Santo Antônio, Juazeiro-BA, CEP 48.903-060, Brasil.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial "CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede sito na Avenida Pernambuco, 146 - A, Vila Mocó, Petrolina-PE, CEP 56.306-425.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social as atividades dos cursos preparatórios para concursos (CNAE 8599-6/05).

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

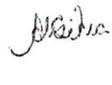
DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizado neste ato, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM, com 4.900 quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

ANA PAULA CRUZ DA SILVA, com 5.100 quotas, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

x   

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá à sócia **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre as sócias.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º Por deliberação das sócias a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação da sócia desde que aprovada pelas sócias cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavram este instrumento.

PETROLINA, 7 de março de 2013.



Caroline Saraiva Bezerra de Amorim

CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM

CPF: 06412374485



Ana Paula Cruz da Silva

ANA PAULA CRUZ DA SILVA

CPF: 77839625568

Vera Lúcia da Silva Santiago

Vera Lúcia da Silva Santiago
Analista de Processos -
Unidade Regional de Petrolina
Mat 1063-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2013
SOB Nº: 26202095802
Protocolo: 13/928302-1

**CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE
DO SÃO FRANCISCO LTDA**

R. S. P.
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

110- SERVIÇO NOTARIAL DE PETROLINA
Av. Fernando Gomes, 676 Centro
(Telefones) 087-3861-2965/7981-2965
Reconhecido 02 firmas por
semelhança com CAROLINE SARAIVA
BEZERRA DE AMORIM, ANA PAULA CRUZ
DA SILVA;
Petrolina/PE, 13/03/2013 09:15
Em testemunho da verdade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
P. Nº 1-17
Total R\$ 7,03
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 2

ACE090250

pagina 3 de 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO
SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 17.764.041/0001-57

CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/12/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 064.123.744-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04924048789, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliada na RUA JOSE BONIFACIO, 100, KM 2, PETROLINA, PE, CEP 56.306-790, BRASIL.

SILVINA AQUINO DE MORAES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/05/1997, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 060.151.725-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.101.669-25, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA JOANA ANGÉLICA, 51, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-060, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202095802, com sede Av. Pernambuco, 146 A, Vila Mocó Petrolina, PE, CEP 56.306-425, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.764.041/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ELDER DE MORAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1974, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 638.724.715-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0704523779, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA JOANA ANGELICA, 60, SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-060, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES**, detentor de 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **SILVINA AQUINO DE MORAES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELDER DE MORAES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM, com 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

ELDER DE MORAES, com 4.900 (Quatro Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Req: 81900000635242

Página 1

03/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019

Arquivamento 20198532989 de 03/10/2019 Protocolo 198532989 de 30/09/2019 NIRE 26202095802

Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 113299425680228

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO
SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 17.764.041/0001-57

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial "CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Pernambuco, 146 A, Vila Mocó, Petrolina, PE. CEP 56.306-425.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

CNAE FISCAL

8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 18/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81900000635242

x Aquino


x
Página 2

03/10/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO
SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 17.764.041/0001-57

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 01,00 (um real) cada uma, integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM, com 5.100 (Cinco Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

ELDER DE MORAES, com 4.900 (Quatro Mil e Novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá a **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Req: 01900000635242

Página 3

03/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198532989 de 03/10/2019 Protocolo 198532989 de 30/09/2019 NIRE 26202095802
Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113299425680228

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO
SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 17.764.041/0001-57

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

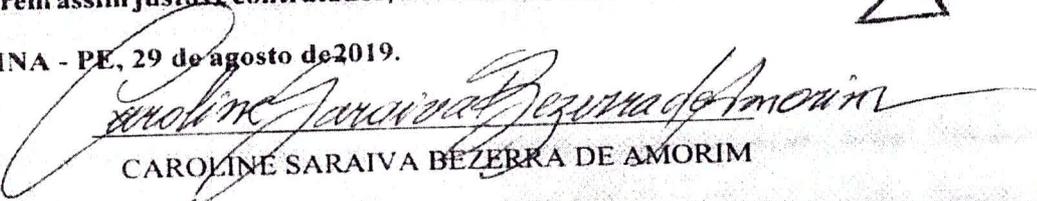
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

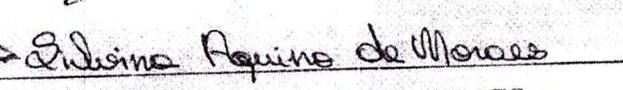
DA RATIFICAÇÃO E FORO

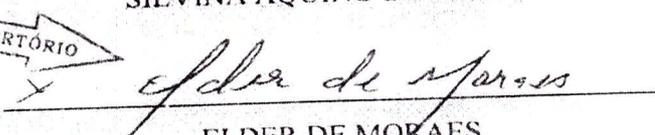
CLÁUSULA DECIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA - PE, 29 de agosto de 2019.


CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM


SILVINA AQUINO DE MORAES


ELDER DE MORAES

Req: 81900000635242

Página 4

03/10/2019

JUCEPE

Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198532989 de 03/10/2019 Protocolo 198532989 de 30/09/2019 NIRE 26202095802
Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113299425680228

EMANUELE FONTES OLIVEIRA FERRETTA
TABELA 4

Rua Vereza, 113 - Bairro Alameda - Juazeiro/BA - CEP: 45.904-173
Fones: (71) 3632-4316 / (71) 3631-9950 - jufontes@redesim.com

Cartório
Tribunais de Justiça

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM

Juazeiro-BA, 13 de Setembro de 2019
Em Test. da Verdade.
MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM-
ESCREVENTE
Selo: 2905.AB731635-6 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



Cartório de Notas
Milena Soraia de Souza Santos Serafim
Escrevente Autorizado

Cartório Bel. Cláudia de Araújo Santos | Tabela 4

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SILVINA AQUINO DE MORAES

Juazeiro, 20/09/2019, 11:38:57 - HNIDRA
Em testemunho da verdade
HERICA NAIANE MACIO DOS REIS ASSUNÇÃO-
ESCREVENTE
Emol: 2,42 T. Fisc: 1,72 Fecom: 0,66 PGE: 0,10
Defensoria: 0,05 FMMPBA: 0,05 Total: 5,00
Selo de Autenticidade: 2905.AB821966-0
www.tjba.jus.br/autenticidade



1º Cartório de Notas
Juazeiro - Bahia
Herica Nairane Macio dos Reis Assunção
Escrevente

Cartório Bel. Cláudia de Araújo Santos | Tabela 4

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELDER DE MORAES

Juazeiro, 13/09/2019, 10:50:31 - HNIDRA
Em testemunho da verdade
HERICA NAIANE MACIO DOS REIS ASSUNÇÃO-
ESCREVENTE
Emol: 2,42 T. Fisc: 1,72 Fecom: 0,66 PGE: 0,10
Defensoria: 0,05 FMMPBA: 0,05 Total: 5,00
Selo de Autenticidade: 2905.AB821662-0
www.tjba.jus.br/autenticidade



Cartório de Notas
Juazeiro - Bahia
Herica Nairane Macio dos Reis Assunção
Escrevente

03/10/2019

Certifico o Registro em 03/10/2019
Arquivamento 20198532989 de 03/10/2019 Protocolo 198532989 de 30/09/2019 NIRE 26202095802
Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 113299425680228

JUCEPE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
PROTOCOLO	198532989 - 30/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202095802
CNPJ 17.764.041/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2019
SOB N: 20198532989

TITULO_OUTROS_EVENTOS?

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

03/10/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.764.041/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOS CONCURSOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PERNAMBUCO	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA: A;
------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 56.306-425	BARRO/DISTRITO VILA MOCO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VJGONDIM@UOL.COM.BR	TELEFONE (87) 3861-7605/ (87) 3864-3836
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/01/2022** às **10:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	31187	23011	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	CENTRAL D CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LT ME
TITULO FANTASIA	CENTRAL D CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LT ME
DOCUMENTO	17.764.041/0001-57
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	148,82M ²

ENDEREÇO	Avenida: PERNAMBUCO , Nº: 146 , Comp.: A Bairro: VILA MOCÓ - Petrolina - CEP: 56306-425
E-MAIL	biostesouraria@hotmail.com
TELEFONE	8738617605

ATIVIDADE PRINCIPAL	7490199-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8599605-Cursos preparatórios para concursos

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 6f7bc989
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Terça-feira, 30 de Julho de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: 17.764.041/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:49 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **99B8.DB8E.783C.8472**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005619011-43

Data de Emissão: 11/06/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.764.041/0001-57

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 45762 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: CENTRAL D CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LT ME, **CPF/CNPJ:** 17.764.041/0001-57

Endereço: Travessa PERNAMBUCO, 146 , SALA A, VILA MOCÓ , 56306-425.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 21/11/2024 (90 dias contados da data de emissão - 23/08/2024)

Validação

Chave: cce252ad

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.764.041/0001-57
Razão Social: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRAN
Endereço: AVENIDA PERNAMBUCO 146 SALA A / VILA MOCO / PETROLINA / PE / 56306-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

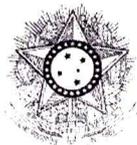
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080402212068630082

Informação obtida em 23/08/2024 16:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.764.041/0001-57

Certidão nº: 57988871/2024

Expedição: 23/08/2024, às 16:02:10

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.764.041/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 17.764.041/0001-57. “**ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO**”. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Edilson Ferreira Silva Gonçalves, procedi a busca e digitei. Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na segunda-feira, 26 de agosto de 2024 às 09:03.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Assinado de forma digital por EDILSON FERREIRA
SILVA GONCALVES:1790927
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS
Institucional - A3, ou=07871872000174,
ou=Certificado Digital, ou=Tribunal de Justica de
Pernambuco-TJPE, ou=Servidor, cn=EDILSON
FERREIRA SILVA GONCALVES:1790927
Dados: 2024.08.26 09:04:39 -03'00'

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29) ”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petroлина@tjpe.jus.br

Balanco Patrimonial

Número: 3

Página: 1

Este livro contém 6 páginas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA - ME

Objeto: Cursos preparatórios para concursos

Endereço: Avenida PERNAMBUCO, 146

Complemento: SALA: A;

Bairro: VILA MOCO

Cidade: PETROLINA

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 17.764.041/0001-57

Inscrição Estadual: 061652300

Inscrição na junta: 26202095802 Data registro: 18/03/2013

Inscrição Municipal: 31187

- Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas as informações.
 - As informações foram extraídas das folhas nº 79 a 81 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta comercial de Pernambuco, sob o nº 248675737 em 31/07/2024.
 - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
 - A Sociedade não possui Auditoria Independente
- PETROLINA, 01/01/2023

ROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
CONTADOR (A)
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 064.123.744-85

ANDREZA ARAUJO LOPES
CONTADOR (A)
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90

02/08/2024



Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248672959 de 02/08/2024 Protocolo 248672959 de 01/08/2024 NIRE 26202095802
Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135279389830009



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES|06412374485

BALANÇO PATRIMONIAL



Código	Classificação	Descrição	Saldo Atua
		ATIVO	373.914,88
1	1	ATIVO CIRCULANTE	373.914,88
2	1.1	DISPONÍVEL	55.056,83D
3	1.1.1	CAIXA	50.565,68D
4	1.1.1.01	CAIXA GERAL	50.565,68D
5	1.1.1.01.001		
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00D
7	1.1.1.02	ITAÚ	10,00D
551	1.1.1.02.004		
		APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4.481,15D
10	1.1.1.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA ITAU	4.481,15D
678	1.1.1.03.002		
		CLIENTES	313.699,80D
12	1.1.2	DUPLICATAS A RECEBER	313.699,80D
13	1.1.2.01	CLIENTES DIVERSOS	313.699,80D
504	1.1.2.01.001		
		OUTROS CRÉDITOS	5.158,25D
18	1.1.3	BANCOS CONTA VINCULADA	5.158,25D
19	1.1.3.01	CARTÃO DE CRÉDITO	2.202,83D
553	1.1.3.01.001	CARTÃO DE DÉBITO	2.955,42D
554	1.1.3.01.002		
		PASSIVO	373.914,88C
149	2	PASSIVO CIRCULANTE	30.258,86C
150	2.1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.523,41C
169	2.1.4	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	14.523,41C
170	2.1.4.01	IRRF A RECOLHER	45,75C
178	2.1.4.01.008	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.477,66C
479	2.1.4.01.015		
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.735,45C
186	2.1.5	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	13.864,41C
187	2.1.5.01	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.930,54C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.262,02C
683	2.1.5.01.007	RPA A PAGAR	8.671,85C
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.871,04C
190	2.1.5.02	INSS A RECOLHER	1.363,29C
191	2.1.5.02.001	FGTS A RECOLHER	507,75C
192	2.1.5.02.002		
		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	50.443,25C
503	2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	50.443,25C
217	2.2.1	FINANCIAMENTOS	50.443,25C
221	2.2.1.03	CAPITAL DE GIRO	10.072,44C
684	2.2.1.03.002	EMPRÉSTIMO CAIXA	40.370,81C
685	2.2.1.03.003		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.212,77C
242	2.3	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
245	2.3.1.01.001		
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	283.212,77C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	283.212,77C
265	2.3.5.01	LUCROS ACUMULADOS	327.837,31C
266	2.3.5.01.001		

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES | 06412374485-CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM

PETROLINA - PE, 31 de Dezembro de 2023

ROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
CIO - ADMINISTRADOR
F: 064.123.744-85

ANDREZA ARAUJO LOPES
CONTADOR (A)
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90

02/08/2024



Certifico o Registro em 02/08/2024
Arquivamento 20248672959 de 02/08/2024 Protocolo 248672959 de 01/08/2024 NIRE 26202095802
Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135279389830009

BALANÇO PATRIMONIAL

Saldo Atua



44.624,54

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atua
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 373.914,88 (trezentos e setenta e três mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)

- A - Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas elas.
- B - As informações foram extraídas das folhas nº 79 a 81 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta comercial de Pernambuco, sob o nº 248675737 em 31/07/2024.
- C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado
- D - A Sociedade não possui Auditoria Independente

PETROLINA - PE, 31 de Dezembro de 2023

ROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
 CIO - ADMINISTRADOR
 P: 064.123.744-85

ANDREZA ARAUJO LOPES
 CONTADOR (A)
 Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
 CPF: 103.428.674-90

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES | 06412374485-ROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM

02/08/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10342867490-ANDREZA ARAUJO LOPES|06412374485-CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	469.056,67	<u>469.056,67</u>	<u>469.056,67</u>
DUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(34.158,21)	<u>(34.158,21)</u>	<u>(34.158,21)</u>
(-) SIMPLES NACIONAL			<u>434.898,46</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>434.898,46</u>
DEBITO BRUTO			<u>(248.351,94)</u>
DEBITO OPERACIONAIS			
DEBITO COM VENDAS			
PRO-LABORE	(2.700,00)	<u>(2.700,00)</u>	<u>(2.700,00)</u>
DEBITO ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(82.426,36)		
PRO-LABORE	(13.908,00)		
3º SALÁRIO	(4.254,00)		
DIÁRIAS	(2.768,00)		
CONTAS	(4.445,38)		
IMPOSTOS DIVERSAS	(548,88)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.270,00)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.210,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.374,50)		
DEBITO DIVERSAS	(108.962,66)		
INTERNET	(616,90)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(300,00)		
IMPOSTOS PASSIVOS	(22.417,20)		
IMPOSTOS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(20,32)		
	(1.129,74)	<u>(245.651,94)</u>	<u>(245.651,94)</u>
DEBITO FINANCEIRAS			
MULTA	(26,12)	<u>(26,12)</u>	<u>(26,12)</u>
RESULTADO OPERACIONAL			<u>186.520,40</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			<u>186.520,40</u>
DEBITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>186.520,40</u>

Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas as informações aqui contidas.

As informações foram extraídas das folhas nº 79 a 81 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta comercial de Pernambuco, sob o nº 248675737 em 31/07/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A Sociedade não possui Auditoria Independente

PETROLINA - PE, 31 de Dezembro de 2023

CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
 CONTADOR (A)
 Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
 CPF: 064.123.744-85

ANDREZA ARAUJO LOPES
 CONTADOR (A)
 Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
 CPF: 103.428.674-90

Empresa licenciada para CONPEL CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA

02/08/2024

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023



eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	373.914,88 + 0,00	4,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.258,86 + 50.443,25	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	373.914,88	12,36
	Passivo Circulante	30.258,86	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	373.914,88 - 0,00	12,36
	Passivo Circulante	30.258,86	
Índice de Solvência Geral	Ativo	373.914,88	4,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.258,86 + 50.443,25	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.258,86 + 50.443,25	0,22
	Passivo Total	373.914,88	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	30.258,86 + 50.443,25	0,22
	Ativo	373.914,88	

Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, me responsabilizando por todas

as.

As informações foram extraídas das folhas nº 79 a 81 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta comercial de Pernambuco, sob o nº 248675737 em 31/07/2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A Sociedade não possui Auditoria Independente

COLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 064.123.744-85

ANDREZA ARAUJO LOPES
CONTADOR (A)
Reg. no CRC - PE sob o No. 029490/O-8
CPF: 103.428.674-90

02/08/2024



Certifico o Registro em 02/08/2024

Arquivamento 20248672959 de 02/08/2024 Protocolo 248672959 de 01/08/2024 NIRE 26202095802

Nome da empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135279389830009

RECEBIMOS DO DOUTOR ANDREZA ARAUJO LOPES | 06412374485 - CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME
PROTOCOLO	248672959 - 01/08/2024
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202095802
CNPJ 17.764.041/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2024
SOB N: 20248672959

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06412374485 - CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM - Assinado em 02/08/2024 às 08:42:44

Cpf: 10342867490 - ANDREZA ARAUJO LOPES - Assinado em 02/08/2024 às 08:40:25

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

02/08/2024

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO , CNPJ 17.764.041/0001-57, sediada na Av. Pernambuco, 146, Jardim Paulo Afonso, Petrolina - PE, através de sua Representante Legal, CAROLINE SARAIVA BEZERRA AMORIM, inscrita no CPF 064,123,744-85, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Todos os nossos colaboradores são devidamente registrados e maiores de 18 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Petrolina (PE), em 23 de agosto de 2024

CAROLINE SARAIVA
BEZERRA DE
AMORIM:06412374485

Assinado de forma digital por
CAROLINE SARAIVA BEZERRA
DE AMORIM:06412374485
Dados: 2024.08.23 18:15:23
-03'00'

Caroline Saraiva Bezerra Amorim
Central de Concursos do Vale do São Francisco LTDA

CENTRAL DE
CONCURSOS DO VALE
DO SAO FRANCISCO
LTD:17764041000157

Assinado de forma digital por
CENTRAL DE CONCURSOS DO
VALE DO SAO FRANCISCO
LTD:17764041000157
Dados: 2024.08.23 18:15:47
-03'00'



**PREFEITURA DE
DORMENTES**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, inscrita no CNPJ sob nº 35667377000183, com sede na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE, neste ato representado pelo Secretário DANILO DAMASCENO CAMILO, atesta para os devidos fins que a empresa CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 17.764.041/0001-57 situada na Av. Pernambuco, 146, Sl. A, no bairro Vila Mocó, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.306-425, realizou nos anos de 2019 e de 2021, a prestação de serviços relativos na realização de dois certames para o município de Dormentes-PE.

ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM CADA CERTAME

- 1) Elaboração de Editais e demais documentos necessários ao Certame.
- 2) Realização das inscrições na plataforma on-line www.biosconcursos.com.br
- 3) Divulgação dos certames.
- 4) Elaboração de provas com questões inéditas para todos os cargos: professores do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, em todas as áreas do conhecimento.
- 5) Impressão das provas e das Folhas de Respostas.
- 6) Organização de toda a logística para aplicação das provas do concurso para todos os cargos, tais como disponibilização de cartões de inscrição para os candidatos, informativos e demais providências.
- 7) Aplicação das provas na cidade de Dormentes, atendendo às normas para atendimento de pessoas com deficiência.
- 8) Divulgação de Gabaritos comentados, respostas aos recursos e publicação de gabaritos definitivos.
- 9) Processamento eletrônico dos gabaritos.
- 10) Realização de provas de títulos conforme normas constantes no Edital.
- 11) Elaboração de listagem de candidatos aprovados para homologação do resultado.
- 12) Emissão de notas fiscais e demais documentos sempre que solicitados pela administração pública.
- 13) Entrega de relatório final com descrição de todas as etapas do certame.

Todos os serviços prestados pela Central de Concursos do Vale do São Francisco (BioS Concursos) nos 2 certames realizados para a Secretaria de Educação de Dormentes-PE atenderam plenamente aos padrões de alta qualidade nas avaliações, exigências técnicas, ética, segurança e transparência, não gerando nenhum desgaste do poder público ou questionamentos jurídicos sobre os resultados finais, tanto no ano de 2019, como no ano de 2021.

Dormentes(PE), 14 de março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
DANILO DAMASCENO CAMILO

CPF
08468947423

Assinatura baseada em certificado digital emitido em 14/03/2022
<http://serpro.gov.br/ass-nadao-digital>



DANILO DAMASCENO CAMILO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, BioS Concursos, CNPJ Nº 17.764.041/0001-5, localizada na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE, reserva uma sala na sede própria, sendo instalado um equipamento BIZHUB – C554, multifuncional laser color, que atende a toda as exigências de impressão para provas e todos os materiais gráficos necessários de concursos públicos.

Petrolina, 23 de agosto de 2024

CAROLINE SARAIVA
BEZERRA DE
AMORIM:064' 2374
485

Assinado de forma digital
por CAROLINE SARAIVA
BEZERRA DE
AMORIM:064' 2374485
Dados: 2024.08.23
18:22:42 -03'00'

Caroline Saraiva Bezerra Amorim
Central de Concursos do Vale do São Francisco LTDA

CENTRAL DE
CONCURSOS DO VALE
DO SAO FRANCISCO
LTD:1 7764041 0001 57

Assinado de forma digital por
CENTRAL DE CONCURSOS DO
VALE DO SAO FRANCISCO
LTD:1 7764041 0001 57
Dados: 2024.08.23 18:23:02
-03'00'

**DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA
PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, BioS Concursos, CNPJ Nº 17.764.041/0001-5, localizada na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE, possui plataforma de inscrição - www.biosconcursos.com.br, fazendo toda a operacionalização das inscrições e emissão de boleto bancário, com todos os requisitos de segurança em tecnologia de informação, bem como sala de impressão monitorada por câmeras 24h e com acesso restrito, em que o colaborador é proibido e fiscalizado para não entrar com qualquer aparelho eletroeletrônico, garantindo a impressão e embalagem das provas em envelope inviolável, e malote tipo banco, obedecendo aos critérios de segurança necessários à prestação de serviços em Concursos Públicos.

Petrolina, 23 de agosto de 2024

CAROLINE SARAIVA
BEZERRA DE
AMORIM:0641 2374
485

Assinado de forma digital
por CAROLINE SARAIVA
BEZERRA DE
AMORIM:06412374485
Dados: 2024.08.23
18:25:54 -03'00'

Caroline Saraiva Bezerra Amorim
Central de Concursos do Vale do São Francisco LTDA

CENTRAL DE
CONCURSOS DO VALE
DO SAO FRANCISCO
LTD: 776404 000 57

Assinado de forma digital por
CENTRAL DE CONCURSOS DO
VALE DO SAO FRANCISCO
LTD:17764041000157
Dados: 2024.08.23 18:26:13 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, na incumbência de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 75, inciso XV, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 001/2024.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico exarado para o procedimento da Dispensa de Licitação nº 004/2024, com esteio no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal de nº 001/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.764.041/0001-57**, para a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da **Câmara Municipal de Afrânio – PE**.

Afrânio, 27 de agosto de 2024.


Marlene de Souza Cavalcanti
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, na incumbência de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 75, inciso XV, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de nº 001/2024.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico exarado para o procedimento da Dispensa de Licitação nº 004/2024, com esteio no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal de nº 001/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.764.041/0001-57**, para a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da **Câmara Municipal de Afrânio – PE**, no valor total de R\$ **19.300,00(dezenove mil e trezentos reais)**.

Afrânio, 27 de agosto de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:89D34605

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/08/2024. Edição 3665
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
HOMOLOGAÇÃO CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, por meu intermédio da sua **Presidente** Autoriza a abertura do procedimento Administrativo, a cargo da Comissão de Contratação, constituída em conformidade com as leis municipais e, com respaldo no art. 75, XV, da Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021, e alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.764.041/0001-57**, para a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da **Câmara Municipal de Afrânio – PE**, conforme solicitação expressa da **Presidência da Câmara Municipal de Afrânio**, consoante demonstrado por documentação anexa ao processo, fato que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta, caracterizando assim a contratação neste dispositivo, Tendo em vista a observância da exigência prévia de manifestação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que opinou em favor da Dispensa de licitação, ante o enquadramento do caso em apreço ao disposto no **Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021**, cujo parecer, acolho na sua inteireza, vez que atentou para a observância da legalidade do ato administrativo, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse público, em admitir a homologação do processo de Dispensa de licitação, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Afrânio – PE, 03 de setembro de 2024.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:579FD269

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/09/2024. Edição 3670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO** E **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.721.892/000182, sito à Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio/PE, neste ato representada pela sua titular, Sra. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, doravante denominado simplesmente **CÂMARA**, e do outro lado o **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.764.041/0001-57**, com sede na AV. Pernambuco, 146-A, Vila Mocó, Petrolina -PE, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sr^a. **CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM**, Brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **064.123.744-85**, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 100, km-2, Petrolina/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, de 04 de setembro de 2024, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo Administrativo tombado sob o nº 004/2024, sendo uma Dispensa de Licitação nº 004/2024, observados o Art. 75, XV da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal de nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – Constitui objeto do presente, a contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação da Presidência da Câmara.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1 - Coordenação do processo de inscrição;

2.2.2 - Confecção do manual do candidato e ficha de inscrição para realização das inscrições do Concurso Público;

2.2.3 - Elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas;

2.2.4 - Acompanhamento, recebimento e julgamento dos recursos das provas, por meio de prepostos expressamente indicados, incorporando-se às notas obtidas, as das provas objetivas da primeira fase do Concurso Público;

2.2.5 - Correção das provas, que deverá se processar por meio eletrônico;

2.2.6 - Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso Público, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes;

2.2.7 - Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso Público;

2.2.8 - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão lista à parte;

2.2.9 - Fornecimento do Manual do Candidato, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que cairão no Concurso Público;

2.2.10 - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso Público;

2.2.11 - Obediência ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público;

2.2.12 - Resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;

2.2.13 - Auxílio logístico na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, por ventura impetrados;

2.2.14 - Responsabilidade pela ampla divulgação do Concurso Público;

2.2.15 - Responsabilidade pela elaboração de minutas por meio da CONTRATADA para regular publicação e divulgação, por meio do CONTRATANTE do resultado do Concurso Público;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo para a execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do início da execução do objeto, conforme a ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Afrânio, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitado o limite legal previsto no artigo 106, I, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações. O Contrato poderá a qualquer tempo,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à instituição contratada para prestação dos serviços correspondentes à realização do Concurso Público será efetuado com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito e na seguinte forma:

4.1.1. 50% (cinquenta por cento) ao término das inscrições, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura aprovada.

4.1.2 - 25% (vinte e cinco por cento), em até 10 dias antes da execução das provas escritas, mediante Nota Fiscal /Fatura.

4.1.3. 25% (vinte e cinco por cento) restantes, em até 10 dias após a entrega dos relatórios contendo o resultado definitivo do concurso público, mediante Nota Fiscal /Fatura).

4.1.4 R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais), que será pago pela Câmara Municipal de Afrânio, após homologação do resultado final do concurso mediante Nota Fiscal /Fatura).

4.1.1 - os valores das taxas de inscrições que foi retirado da menor votação de preço obitida, são os seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR POR CANDIDATO EFETIVAMENTE INSCRITO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 70,00 (setenta reais)
NÍVEL MÉDIO	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.2 Os valores cobrirão todas as despesas da empresa contratada com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases Concurso Público da **Câmara Municipal de Afrânio**.

4.3 A contratante terá a responsabilidade de abertura de conta bancária de emissão e processamento de boletos bancários por meios próprios nos termos das normas do Banco Central Brasileiro.

4.4 A Contratada poderá ficar responsável pela arrecadação das inscrições do concurso público, assumindo integralmente os custos de emissão de boletos bancários, bem como todo o processamento de dados referente à cobrança feita diretamente aos candidatos em conta da Contratada, sem gerar nenhum ônus ao



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Contratante. Esta medida alternativa será adotada em situações em que o Município enfrente dificuldades na geração de boletos bancários ou quando houver necessidade de iniciar as inscrições com urgência para cumprimento de prazos estabelecidos. Após o fim das inscrições, o Contratante repassará à Contratada o valor arrecadado, com a retenção do percentual que já lhe couber após o fim das inscrições e/ou retenção que já for devida diante de valores que já poderiam ter sido liquidados.

4.4 Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira.

4.5 As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE em caso de candidato isento nos casos previstos em lei.

4.6 Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os períodos citados na alínea

- a) somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido.
- b) Para fins de averiguação pela **Câmara Municipal de Afrânio**, da manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá instruir o pedido de pagamento com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 010101
Programa Atividade: 01031010120020000
Elemento Despesa: 339039
Ficha: 11

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 – **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento), do valor da fatura do mês anterior, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual.

6.2 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

anteriores: 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).

6.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Afrânio.

6.5 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

7.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **Câmara Municipal de Afrânio**. por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a **Câmara Municipal de Afrânio**;

Neuza Kenta



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 7.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 7.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 7.10 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 7.11 Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- 7.12 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- 7.13 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 7.14 Executar os Serviços em conformidade com as definições do Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- 8.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.7 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,

Manoel



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.8 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.9 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.10 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.11 Responsabilizar-se pela realização do curso de formação técnico profissional

8.12 Fornecer locais para aplicação de provas

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos da Lei 14.133/21.

9.2 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3 - Os Procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada de decisão rescisória.

9.4 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- c) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Afrânio**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Afrânio**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e. Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 -A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a prestação dos serviços.

11.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

11.4 – A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

11.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

11.6 – A **CONTRATADA** armazenará em formato digital os formulários de inscrição, cartões respostas, folhas de frequência, atas de salas, identificações biométricas e faciais e demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o CONTRATANTE deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 (trinta) dias úteis. após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio/PE, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente para os seus legais efeitos.

Afrânio/PE, 03 de setembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

CAROLINE SARAIVA Assinado de forma digital por
BEZERRA DE CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE
AMORIM:06412374485 AMORIM:06412374485
AMORIM:06412374485 Dados: 2024.09.03 15:36:20 -03'00'

CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____, CPF: 120.512.574-92.

2. Juliana P.M. Ramos, CPF: 082.463.034-30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de entidade especializada para organização, planejamento e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação da Presidência da Câmara. Empresa Contratada: **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, CNPJ/MF n.º 17.764.041/0001-57, com sede na AV. Pernambuco, 146-A, Vila Mocó, Petrolina –PE. Valor da Contratação: R\$ 19.300,00(dezenove mil e trezentos reais)

Afrânio-PE, 20 de setembro de 2024

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:38BEBFAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/09/2024. Edição 3683
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



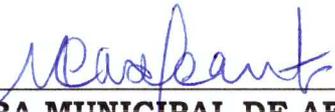


CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Afrânio/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.892/000182, fundamentando-se na Dispensa de Licitação nº 004/2024, de 30 de agosto de 2024 e em cumprimento ao contrato nº 002/2024, autoriza a empresa **CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Pernambuco, 146-A, Vila Mocó, Petrolina -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.764.041/0001-57**, a iniciar a prestação de serviços de organização, planejamento e execução de concurso público, destinados ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação da Presidência da Câmara, objeto do contrato acima indicado.

Afrânio (PE), 25 de setembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

CAROLINE SARAIVA
BEZERRA DE

AMORIM:06412374485

Assinado de forma digital por
CAROLINE SARAIVA BEZERRA
DE AMORIM:06412374485
Dados: 2024.09.25 17:19:49
-03'00'

CENTRAL DE CONCURSOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
CAROLINE SARAIVA BEZERRA DE AMORIM
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Afrânio.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes integrantes:

I - **PEDRO GOMES DA ROCHA**, Matrícula nº 31, que a presidirá;

II - **JOSE COELHO DA LUZ**, Matrícula nº 15;

III - **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES**, Matrícula nº 39;

IV - **ROBÉRIO SOARES FEITOSA**, Matrícula nº 69.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º A Comissão Especial de Concurso Público se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerá com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias, por meio de correspondência eletrônica oficial.

§ 2º O quórum de reunião da Comissão Especial de Concurso Público é de 50% e o quórum de aprovação é de 50% + 1.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão, além de seu voto como representante, o voto de desempate.

Art. 4º O Secretário-Executivo da Comissão será exercida por **ROBÉRIO SOARES FEITOSA**.

Art. 5º A participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Art. 6º A Comissão Especial de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE SOUZA

CAVALCANTI:01970783460

Assinado de forma digital por MARLENE
DE SOUZA CAVALCANTI:01970783460
Dados: 2024.10.04 12:22:22 -03'00

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO